EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 016 2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 046 2026

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estará realizando licitação na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LEGALMENTE AUTORIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA 9ª FEICAD**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br **no dia 08/10/2026, às 09:00hs,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos, constarão do site https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada e legalmente autorizada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mediante disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para atuação durante a realização da 9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária e Cultural de Dilermando de Aguiar, a realizar-se no Parque de Exposições Walter Jobim, no Município de Dilermando de Aguiar/RS, no período de 15 a 18 de outubro de 2026, conforme segue:

ITEM	QUANT.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	658	H	Contratação de segurança privada desarmada a ser executado durante a 9ª FEICAD, no período de 15 a 18 de outubro de 2026, por horas-homem (HH) de vigilantes.	R$35,13	R$23.115,54

Os serviços serão prestados conforme quadro abaixo:

Data	Horário	Equipe-base	Reforço	Efetivo no período	HH
15/10/2026	00h às 08h30	4	–	4	34
15/10/2026	08h30 às 20h	4	–	4	46
15/10/2026	20h às 00h	4	6	10	40
15/10 – total	-	-	-	-	120
16/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
16/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48
16/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
16/10 – total	-	-	-	-	208
17/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
17/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48

17/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
17/10 – total	-	-	-	-	208
18/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
18/10/2026	08h às 23h	4	2	6	90
18/10 – total	-	-	-	-	122
TOTAL GERAL	-	-	-	-	**658 HH**

1.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços compreenderão a vigilância patrimonial e a segurança do público, expositores, artistas, trabalhadores, estruturas, equipamentos, veículos e demais bens existentes no local do evento, incluindo controle preventivo de acesso, apoio à organização, rondas, prevenção de ocorrências, orientação e controle de fluxo de pessoas e atuação preventiva em situações de risco, sempre dentro dos limites legais da atividade de segurança privada desarmada e em conformidade com o Termo de Referência (anexo ao edital).

A contratação compreenderá horas-homem (HH) de vigilantes, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como:

a) mão de obra dos vigilantes;
b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
c) uniformes e identificação funcional;
d) rádios comunicadores;
e) detectores portáteis de metais;
f) equipamentos de comunicação e apoio operacional;
g) supervisão operacional;
h) deslocamentos e demais despesas da contratada;
i) planejamento operacional e análise de risco;
j) demais custos necessários à execução integral do objeto.

A quantidade estimada para a contratação é de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) horas-homem, constituindo o limite estimado de execução do objeto, salvo eventual alteração contratual formalmente autorizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS:

2.1. Dos Recursos da Tecnologia da Informação:

2.1.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

2.1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2.1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
2.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. Dos Procedimentos:

2.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a abertura da Sessão Pública conforme data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
2.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do **Item 1- OBJETO**, deste edital.
2.2.1.1.2. O(s) vencedor(es), deverão inserir os documentos de habilitação exigidos no item 7., em até 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema, em conformidade com o previsto no artigo 63. Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.2.1.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
2.2.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.2.1.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.1.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.2.1.2. ou 2.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

OBS.: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
2.2.2. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não estejam em conformidade com às exigências do edital.
2.2.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
2.2.4. O julgamento das propostas será feito adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
2.2.5. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
2.2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
2.2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
2.2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
2.2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
2.2.9. O licitante poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sem prejuízo ao previsto no art. 56, § 3º da lei 14133/2021.
2.2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
2.2.10. Serão aceitos lances em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no art. 56, §3º.
2.2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
2.2.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.
2.2.12.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.
2.2.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 2.2.12.1., será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
2.2.12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 2.2.12.1., a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
OBS.: Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
2.2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
2.2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
2.2.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
2.2.15.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 2.2.15., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
2.2.16. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2.2.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
2.2.16.2. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
2.2.17. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 2.2.16., o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
2.2.18. Os documentos de habilitação, enviados exclusivamente por meio do sistema, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
2.2.18.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
2.2.18.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
2.2.18.3. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, está deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
2.2.18.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
2.2.18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
2.2.19. Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

3- DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, diretamente no portal de compras através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4- DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
4.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
4.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
4.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
4.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
4.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
4.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. O impedimento de que trata a letra d) do item 5.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b) e c) do item 5.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.5. O disposto nas letras b) e c) do item 5.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.7. A vedação de que trata a letra h) do item 5.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS:
6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
6.1.2. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
6.1.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.1.3.1. O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, sem prejuízo ao previsto no art. 56, § 3º da lei 14133/2021.
6.1.3.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
6.1.4. Serão aceitos lances em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, no art. 56, §3º.
6.1.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.
6.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberta.
6.1.6.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da Sessão Pública.

6.1.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.1.6.1., será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.1.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.1.6.1., a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
6.1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.1.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
6.1.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.9.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.1.9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 6.1.9., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
6.1.10. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
6.1.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.1.11. Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 6.1.9., o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.1. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores Municipais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2.1.4. deste edital.
6.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
6.3. O licitante declarado vencedor deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão obedecer ao previsto no subitem 7.4.

7.2. Eventuais autenticações de documentos exigidos no edital são de inteira responsabilidade do licitante.

7.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO:

7.4.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;

7.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

7.4.2.4. Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;

7.4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.3.2.2. As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.3.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

- No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;
- Obs.: No Caso de Livro Digital o mesmo deve ser apresentado obrigatoriamente o Termo de Autenticação de livro Digital, para fins de validação do Livro.
- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;
- Cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão conter o Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.4.3.2.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.3.2. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

7.4.3.2.5. A Capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC: maior ou igual a 1 (um)

7.4.3.2.6. Quando a LC for menor do que 1 (um), deverá restar comprovado, no Balanço Patrimonial, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado pelo Município.

7.4.3.2.7. O subitem 7.4.3.2.5. é somente considerado para fins de Qualificação Econômico- Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.4.4.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e assinada) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido os serviços objeto desta licitação.

7.4.4.2. Declaração da empresa atestando possuir equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução do objeto licitado.

7.4.4.3 Autorização válida da Polícia Federal para funcionamento como empresa de segurança privada,

compatível com o objeto;
7.5. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, sendo convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
7.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
8.1. O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da Sessão Pública de disputa de preços.
8.2. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
8.3. O valor máximo para cada item não poderá ser superior aos valores constantes no Valor de Referência constante no quadro constante no item: DO OBJETO deste edital.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5. No caso de bens e serviços em geral, são indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório.

9.3. A autoridade competente convocará o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4.1. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, conforme subitem 7.4., as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, a apresentação da referida documentação deverá obedecer ao prazo previsto no subitem 9.3.

9.4.1.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir o previsto no subitem 9.4.1., outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 11.

9.5. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

9.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 13.

10- DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DA CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

10.1.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

10.1.5. Fornecer o acesso ao local do evento;

10.1.6. Comunicar formalmente eventuais alterações nas especificações ou cronograma.

10.1.7. Comunicar a empresa vencedora com no mínimo 24 horas de antecedência o possível cancelamento do evento devido a situação climática , tais como: Fortes chuvas com volumes altos ocasionando enchentes e destruição de estradas , prédios, casas , vendavais e tempestades com destruição bens moveis e imóveis, decretação de situação de emergência do município ou diversos municípios da região, decretação de calamidade pública pelo estado em decorrência do fenômeno climático EL NINHO e ou situação similares, no município, região e ou estado.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Observar as normas do Ministério do Trabalho;

10.2.4. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
10.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.7. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

11- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
11.1. A unidade de medição será a hora-homem (HH).
11.2. Considera-se hora-homem uma hora de efetiva prestação do serviço por um vigilante.
11.3. A medição será realizada com base nas horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.
11.4. Não serão pagas:
a) horas não trabalhadas;
b) profissionais ausentes;
c) horas excedentes não autorizadas;
d) períodos em que o serviço tenha sido interrompido por responsabilidade da contratada.
11.5. A contratada deverá apresentar documento de medição contendo, no mínimo:
a) data;
b) horário;
c) identificação dos profissionais;
d) quantidade de horas;
e) assinatura ou validação do responsável da contratada;
f) demais documentos exigidos pela fiscalização.
11.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/atesto da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e documentação exigida, em até 10 dias após liquidação da respectiva nota, mediante depósito bancário.
11.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Poder Executivo, com CNPJ nº 01.609.404/0001-40, sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.
11.8. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
11.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.
11.10. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

12- DA VIGÊNCIA:
12.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, observando-se o período necessário à execução do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. A execução material dos serviços ocorrerá durante o período definido para a realização da FEICAD, incluindo os horários necessários à vigilância permanente do parque.

13- DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5. fraudar a licitação;
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.
14.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
14.8. Todos os documentos, poderão ser apresentados em vias originais ou através de cópia autenticada por tabelião, por Servidor Público da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
14.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Dilermando de Aguiar, dentro do limite permitido pela, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
14.11. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

15- ANEXOS
15.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

16 – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dilermando de Aguiar, 23 de setembro de 2026.

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1.Contratação de empresa especializada e legalmente autorizada para a prestação de **serviços de segurança privada desarmada**, mediante disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para atuação durante a realização da **9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária e Cultural de Dilermando de Aguiar**, a realizar-se no **Parque de Exposições Walter Jobim, no Município de Dilermando de Aguiar/RS**, no período de **15 a 18 de outubro de 2026**.
1.2.Os serviços compreenderão a vigilância patrimonial e a segurança do público, expositores, artistas, trabalhadores, estruturas, equipamentos, veículos e demais bens existentes no local do evento, incluindo controle preventivo de acesso, apoio à organização, rondas, prevenção de ocorrências, orientação e controle de fluxo de pessoas e atuação preventiva em situações de risco, sempre dentro dos limites legais da atividade de segurança privada desarmada.
1.3.A contratação compreenderá horas-homem (HH) de vigilantes, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como:
a) mão de obra dos vigilantes;
b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
c) uniformes e identificação funcional;
d) rádios comunicadores;
e) detectores portáteis de metais;
f) equipamentos de comunicação e apoio operacional;
g) supervisão operacional;
h) deslocamentos e demais despesas da contratada;
i) planejamento operacional e análise de risco;
j) demais custos necessários à execução integral do objeto.
1.4. A quantidade estimada para a contratação é de **658 (seiscentos e cinquenta e oito) horas-homem**, constituindo o limite estimado de execução do objeto, salvo eventual alteração contratual formalmente autorizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, pelo critério de **menor preço**, considerando tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança durante a realização da 9ª FEICAD, evento de interesse público que reunirá atividades comerciais, industriais, agropecuárias, culturais, artísticas e de entretenimento.
2.2. A programação contempla circulação de público, exposição de animais, funcionamento de estandes, atividades culturais, rodeio, apresentações artísticas, encontros, happy hour e shows musicais, circunstâncias que demandam planejamento específico de segurança e reforço do efetivo nos períodos de maior concentração de pessoas.
2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica da atividade, que deverá ser executada por profissionais legalmente habilitados para o exercício da segurança privada.
2.4. A atividade deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras**, o **Decreto Federal nº 13.012/2026**, as normas expedidas pela Polícia Federal e demais atos regulamentares aplicáveis.
2.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer **sem utilização de armas de fogo**, sendo expressamente vedada a execução do objeto por pessoas sem habilitação legal para o exercício da atividade de segurança privada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de vigilantes qualificados para:

a) vigilância permanente das instalações do Parque de Exposições Walter Jobim;
b) realização de rondas preventivas;
c) controle e orientação do fluxo de pessoas;
d) controle preventivo de acessos;
e) proteção patrimonial;
f) apoio na prevenção de furtos, danos e demais ocorrências;
g) atuação preventiva em situações de tumulto ou risco;
h) apoio à organização dos acessos aos shows;
i) utilização de detectores de metais nos pontos definidos no planejamento operacional;
j) comunicação imediata entre os integrantes da equipe;
k) apoio à segurança de artistas, expositores e demais participantes, dentro das atribuições legais;
l) controle da dispersão do público ao final dos shows;
m) demais atividades inerentes à segurança privada desarmada e compatíveis com a legislação.

3.2. A equipe deverá possuir **supervisor operacional**, responsável pela coordenação dos vigilantes, comunicação com a fiscalização contratual e cumprimento do planejamento de segurança.

3.3. A supervisão poderá ser exercida por um dos profissionais integrantes da escala, desde que devidamente qualificado e formalmente indicado pela contratada, sem acréscimo de horas além das previstas no quantitativo contratado, salvo se expressamente autorizado.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão prestados no:

Parque de Exposições Walter Jobim
Dilermando de Aguiar/RS.

4.2. O evento será realizado de **15 a 18 de outubro de 2026**.

4.3. Considerando a necessidade de proteção patrimonial das estruturas e bens existentes no parque, deverá ser assegurada **vigilância ininterrupta durante todo o período definido neste Termo de Referência**, inclusive nos horários sem programação aberta ao público.

4.4. A contratada deverá elaborar sua escala de trabalho observando a legislação trabalhista aplicável, não cabendo ao Município determinar jornadas individuais em desconformidade com a legislação.

5. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O dimensionamento foi elaborado considerando dois níveis de atuação:

I – equipe-base de vigilância permanente, destinada à proteção contínua do parque e das estruturas;

II – reforço operacional, destinado aos períodos de maior concentração de público, especialmente shows, apresentações e atividades de maior risco.

5.2. A previsão operacional é a seguinte:

Data	Horário	Equipe-base	Reforço	Efetivo no período	HH
15/10/2026	00h às 08h30	4	–	4	34
15/10/2026	08h30 às 20h	4	–	4	46
15/10/2026	20h às 00h	4	6	10	40
15/10 – total	-	-	-	-	120
16/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
16/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48
16/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
16/10 – total	-	-	-	-	208

17/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
17/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48
17/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
17/10 – total	-	-	-	-	208
18/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
18/10/2026	08h às 23h	4	2	6	90
18/10 – total	-	-	-	-	122
TOTAL GERAL	-	-	-	-	**658 HH**

5.3. Assim, o quantitativo final estimado para contratação será de:
658 (seiscentos e cinquenta e oito horas) horas-homem.
5.4. O quantitativo deverá ser considerado como estimativa máxima de execução, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas-homem efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização, observado o limite contratual.
5.5. O reforço deverá ser direcionado prioritariamente para:
a) acessos aos shows;
b) áreas próximas ao palco;
c) circulação de público;
d) áreas de concentração;
e) controle preventivo com detectores de metais;
f) dispersão do público;
g) áreas determinadas no plano de segurança.
5.6. O dimensionamento definitivo da distribuição interna dos vigilantes deverá constar do planejamento operacional apresentado pela contratada, sem redução do quantitativo contratado e sem prejuízo da vigilância permanente.

6. DA PROGRAMAÇÃO CONSIDERADA PARA O DIMENSIONAMENTO:

6.1. Para elaboração do planejamento de segurança, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes atividades:

15/10/2026 – quinta-feira

- 08h30 – recepção dos expositores;
- 09h30 – abertura dos estandes;
- 10h – exposição de animais;
- 13h – abertura da Feira do Livro;
- 14h às 17h – Encontro Regional Comunidade em Movimento;
- 14h30 – Acampanato;
- 16h às 17h – encontro de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores;
- 17h – café colonial;
- 19h – abertura oficial da FEICAD;
- 20h – show Ênio Medeiros;
- 22h – encerramento dos estandes.

16/10/2026 – sexta-feira

- 08h – Circuito Campeiro;
- 08h30 – Feira do Livro;
- 09h – EMATER;
- 09h30 – abertura dos estandes;
- 13h30 – lançamento de livro;
- 14h – rodeio;
- 18h30 às 20h – Ana Picolli;

- 20h30 – jantar municipal;
- 22h – encerramento dos estandes;
- 23h – show/baile Chiquito e Bordoneio.

17/10/2026 – sábado

- 08h – 2ª Locomotiva da Trova;
- 08h30 – rodeio;
- 08h30 – rodeio artístico;
- 13h30 – exposição de carros e motocicletas;
- 17h – encontro das Soberanas;
- 19h – happy hour;
- 22h – encerramento dos estandes;
- 23h – show/baile Talagaço.

18/10/2026 – domingo

- 08h – Trova;
- 08h – rodeio;
- 08h30 – rodeio artístico;
- 09h – abertura dos estandes;
- 09h – exposição de carros e motocicletas;
- 19h – happy hour;
- 22h – encerramento da FEICAD.

6.2. A contratada deverá considerar que os horários de maior concentração de público serão especialmente os períodos que antecedem, acompanham e sucedem os shows.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá ser empresa regularmente constituída e **previamente autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada**, nos termos da legislação vigente.
7.2. A autorização da Polícia Federal deverá estar válida durante a execução contratual.
7.3. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a Polícia Federal mediante documentação oficial apta a demonstrar a autorização de funcionamento.
7.4. A exigência de autorização da Polícia Federal é condição indispensável à execução do objeto, não sendo admitida empresa que não possua autorização legal para o exercício da atividade.
7.5. A empresa deverá observar, quando aplicável, as exigências de regularidade, cadastro, registro ou licenciamento perante os órgãos estaduais competentes, inclusive aquelas eventualmente exigidas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, **sem prejuízo da obrigatoriedade da autorização federal**.
7.6. A empresa deverá possuir estrutura operacional compatível com a prestação dos serviços durante evento de natureza comercial, agropecuária, cultural e artística.

8. DOS VIGILANTES:

8.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais que atendam aos requisitos legais para exercício da atividade de vigilante.
8.2. Os vigilantes deverão possuir formação e documentação profissional regular, nos termos da legislação federal aplicável.
8.3. Para atuação em eventos, deverão possuir a qualificação ou extensão profissional específica exigida pela Polícia Federal e pela regulamentação vigente, quando aplicável.
8.4. A contratada deverá manter os documentos comprobatórios da habilitação dos profissionais disponíveis para apresentação à fiscalização.
8.5. É expressamente vedada a substituição dos vigilantes por:
a) vigias;
b) porteiros;
c) controladores de acesso sem habilitação legal como vigilantes;

d) pessoal sem formação exigida para segurança privada;
e) qualquer outro profissional não habilitado para o exercício da atividade.
8.6. Os profissionais deverão apresentar-se:
a) uniformizados;
b) devidamente identificados;
c) em condições adequadas de higiene e apresentação;
d) portando os equipamentos necessários;
e) sem sinais de embriaguez ou alteração de comportamento incompatível com o serviço.

9. DA AUTORIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS PERANTE A POLÍCIA FEDERAL:
9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal relativa à segurança privada.
9.2. Sempre que exigido pela legislação ou pela Polícia Federal, a contratada deverá providenciar a comunicação do evento e/ou o respectivo planejamento ou projeto de segurança perante a autoridade competente.
9.3. Quando o evento exigir projeto de segurança, este deverá contemplar, no mínimo:
a) estimativa de público;
b) quantitativo de vigilantes;
c) distribuição dos vigilantes;
d) análise dos riscos;
e) características do evento;
f) características do público;
g) localização;
h) acessos;
i) saídas;
j) áreas de circulação;
k) equipamentos de segurança existentes;
l) procedimentos preventivos;
m) procedimentos de contingência.
9.4. A contratada será responsável pela elaboração e apresentação dos documentos de sua responsabilidade perante os órgãos competentes.
9.5. Nenhum serviço poderá ser executado por empresa ou profissional em situação incompatível com a legislação da segurança privada.

10. DOS EQUIPAMENTOS:
10.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para o Município:
10.1.1. Rádios comunicadores
a) rádios comunicadores portáteis em quantidade suficiente para comunicação entre a equipe;
b) quantidade mínima de 6 (seis) aparelhos operacionais;
c) aparelhos em perfeito funcionamento;
d) baterias carregadas e reserva quando necessária;
e) frequência ou sistema de comunicação regularizado, quando exigido;
f) utilização prioritária pelo supervisor e pelos responsáveis pelos principais postos.
10.1.2. A quantidade de rádios deverá ser ampliada pela contratada sempre que necessária à adequada comunicação entre os integrantes da equipe.
10.1.3. Detectores de metais
a) mínimo de 2 (dois) detectores portáteis de metais;
b) equipamentos em perfeito funcionamento;
c) disponibilização nos horários e acessos definidos no planejamento;
d) operação por vigilantes devidamente habilitados;

e) equipamentos adicionais deverão ser disponibilizados quando necessários ao controle adequado dos acessos.
10.2. Todos os equipamentos deverão estar disponíveis durante os períodos em que forem necessários à execução dos serviços.

11. DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL E ANÁLISE DE RISCO:
11.1. A contratada deverá apresentar previamente à realização do **evento Plano Operacional de Segurança**, contendo:
a) identificação dos pontos de acesso;
b) distribuição dos vigilantes;
c) horários e escalas;
d) identificação do supervisor;
e) posicionamento dos detectores de metais;
f) sistema de comunicação;
g) áreas de patrulhamento;
h) procedimentos em caso de tumulto;
i) procedimentos de evacuação e emergência;
j) procedimentos para localização de pessoas;
k) procedimentos para proteção patrimonial;
l) procedimento de encerramento e dispersão;
m) análise dos principais riscos identificados.
11.2. O plano deverá ser compatível com as exigências da legislação e, quando aplicável, com o projeto de segurança submetido aos órgãos competentes.
11.3. O plano deverá ser apresentado à fiscalização com antecedência suficiente para análise e ajustes operacionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Constituem obrigações da contratada:
a) executar integralmente os serviços;
b) manter a regularidade da autorização perante a Polícia Federal;
c) disponibilizar profissionais habilitados;
d) cumprir o quantitativo de horas contratado;
e) fornecer uniformes;
f) fornecer rádios comunicadores;
g) fornecer detectores de metais;
h) disponibilizar supervisor;
i) elaborar o planejamento operacional;
j) substituir imediatamente profissional ausente ou inadequado;
k) manter equipe compatível com os horários estabelecidos;
l) cumprir a legislação trabalhista;
m) assumir integralmente encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
n) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados;
o) comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante;
p) apresentar relatórios de ocorrência quando solicitados;
q) manter sigilo sobre informações relacionadas à segurança do evento;
r) observar as determinações da fiscalização;
s) cumprir as normas da Polícia Federal e demais órgãos competentes.
t) respeitar percentual mínimo de 20% de mulheres na equipe de segurança;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1. Compete ao Município:
a) disponibilizar o local para execução dos serviços;
b) fornecer à contratada as informações necessárias ao planejamento;
c) indicar fiscal do contrato;
d) acompanhar a execução;
e) comunicar ocorrências;
f) atestar os serviços efetivamente prestados;
g) efetuar o pagamento nos termos do contrato;
h) fornecer informações sobre a programação e alterações relevantes.
13.2. O Município não será responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pelo Município.
14.2. A fiscalização deverá:
a) verificar a presença dos profissionais;
b) conferir o quantitativo efetivamente empregado;
c) conferir os horários;
d) verificar uniformes e equipamentos;
e) solicitar substituição de profissional;
f) verificar a utilização dos rádios e detectores;
g) acompanhar a execução do plano de segurança;
h) registrar ocorrências;
i) rejeitar serviços inadequadamente executados.
14.3. A fiscalização não poderá determinar aos empregados da contratada a execução de atividades estranhas ao objeto ou exercer poderes próprios de empregador.
14.4. As ordens operacionais deverão ser dirigidas ao supervisor ou representante da contratada.

14.1 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, REGISTRO, MEDIÇÃO E COMUNICAÇÃO
14.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio da Comissão de Fiscalização de Contratos, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a efetiva disponibilização dos profissionais e a adequada prestação dos serviços.
14.1.2. A fiscalização observará, especialmente:
I – a quantidade de profissionais efetivamente disponibilizados em cada turno e local de prestação dos serviços;
II – os horários de entrada e saída dos profissionais;
III – a identificação dos profissionais e sua regularidade para o exercício da atividade;
IV – o cumprimento da escala previamente aprovada;
V – a substituição imediata de profissional ausente, quando exigida;
VI – o cumprimento das orientações de segurança estabelecidas para o evento;
VII – a ocorrência de atrasos, ausências, abandono de posto, substituições, incidentes ou outras irregularidades na execução dos serviços.
14.1.3. Para fins de controle da execução, a CONTRATADA deverá apresentar, diariamente, escala de serviço e relação dos profissionais alocados, contendo, no mínimo, nome, identificação profissional, posto, data e horário previsto de atuação.
14.1.4. O controle da efetiva prestação dos serviços será realizado mediante registro diário de presença e horas efetivamente trabalhadas, preferencialmente por meio de formulário próprio disponibilizado pelo Município, físico ou eletrônico, contendo:
a) data;

b) local/posto;
c) horário de início e término;
d) identificação do profissional;
e) quantidade de horas efetivamente prestadas;
f) ocorrências ou observações;
g) assinatura ou validação do representante da CONTRATADA e do fiscal responsável pelo acompanhamento.
14.1.5. A ocorrência de qualquer fato que implique alteração da escala, ausência, atraso, substituição ou redução da quantidade de profissionais deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato ou ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução, sem prejuízo do posterior registro formal da ocorrência.
14.1.6. As ocorrências relevantes deverão ser registradas em Relatório de Ocorrências, contendo, sempre que possível, data, horário, local, descrição objetiva do fato, profissional ou posto envolvido, providências adotadas e identificação do responsável pelo registro.
14.1.7. Ao término de cada período de execução, o fiscal do contrato realizará a conferência das horas efetivamente prestadas, confrontando:
I – a escala previamente aprovada;
II – os registros de entrada e saída;
III – os registros de ocorrência e substituição;
IV – as eventuais autorizações de alteração da escala; e
V – os demais documentos necessários à comprovação da execução.
14.1.8. A medição será realizada com base nas horas-homem efetivamente prestadas e comprovadas, observados os quantitativos e valores unitários estabelecidos no contrato, não sendo computadas horas referentes a profissionais que não tenham efetivamente prestado o serviço, salvo hipótese expressamente autorizada e devidamente justificada.
14.1.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, planilha de medição, contendo, no mínimo:
Data;Local/Posto;Nº de profissionais;Horário Horas-homem; Valor unitário;Valor total;
14.1.10. A planilha de medição deverá ser conferida pela fiscalização do contrato e acompanhada dos registros necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
14.1.11. O pagamento ficará condicionado ao atesto da medição pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
14.1.12. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA relacionadas à execução dos serviços deverão ocorrer por meio formal (e-mail institucional), admitindo-se, para situações operacionais urgentes durante o evento, comunicação por telefone ou aplicativo de mensagens institucional, desde que a ocorrência ou determinação seja posteriormente formalizada no respectivo registro.
14.1.13. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive quanto à regularidade dos profissionais empregados, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação.

15. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
15.1. A unidade de medição será a **hora-homem (HH)**.
15.2. Considera-se hora-homem uma hora de efetiva prestação do serviço por um vigilante.
15.3. A medição será realizada com base nas horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.
15.4. Não serão pagas:
a) horas não trabalhadas;
b) profissionais ausentes;
c) horas excedentes não autorizadas;
d) períodos em que o serviço tenha sido interrompido por responsabilidade da contratada.

15.5. A contratada deverá apresentar documento de medição contendo, no mínimo:
a) data;
b) horário;
c) identificação dos profissionais;
d) quantidade de horas;
e) assinatura ou validação do responsável da contratada;
f) demais documentos exigidos pela fiscalização.
15.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/atesto da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e documentação exigida, em até 10 dias após liquidação da respectiva nota, mediante depósito bancário.
15.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Poder Executivo, com CNPJ nº 01.609.404/0001-40, sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.
15.8. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
15.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.
15.10. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços em contratações públicas de serviços de segurança para eventos, priorizando referências cuja unidade de comparação seja **hora de serviço**, permitindo maior homogeneidade.
16.2. Foram consideradas as seguintes referências:

Município	Processo/Evento	Unidade original	Valor original	Conversão	Valor por HH
São Vicente do Sul/RS	PE nº 90047/2026 – 36ª FECOBAT	12 horas	R$ 359,00	359 ÷ 12	R$ 29,92
Bom Jesus/RS	PE nº 026/2026 – Festa da Gila/Queijo Artesanal Serrano	12 horas	R$ 422,16	422,16 ÷ 12	R$ 35,18
Parobé/RS	Festa da Melancia – período diurno	hora	R$ 32,15	–	R$ 32,15
Parobé/RS	Festa da Melancia – período noturno	hora	R$ 34,03	–	R$ 34,03
Coxilha/RS	Serviços de segurança não armada em eventos promovidos pelo município	hora	R$ 46,28	-	R4 46,28
Capão da Canoa/RS	Serviços de segurança em eventos municipais	hora	R$ 33,26	–	R$ 33,26

17. DA METODOLOGIA DA MEDIANA:

17.1. Para cálculo da mediana foram considerados os seis valores homogêneos expressos em hora-homem:

- R$ 29,92;

- R$ 32,15;
- R$ 33,26;
- R$ 34,03;
- R$ 35,18;
- R$ 46,28.

17.2. Ordenados os valores em ordem crescente:
R$ 29,92 – R$ 32,15 – R$ 33,26 – R$ 34,03 – R$ 35,18 – 46,28
17.3. Como existem seis observações, o valor central corresponde à mediana:
R$ 35,13 por hora-homem.
17.4. A utilização da mediana busca reduzir a influência de valores extremos e obter parâmetro representativo das contratações públicas comparáveis.
17.5. Considerando a quantidade estimada de **658 HH**, o valor estimado da contratação será:
658 HH × R$ 35,13 = R$ 23.115,54.
17.6. Portanto:

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Segurança privada desarmada para 9ª FEICAD	HH	658 HH	R$ 35,13	R$ 23.115,54

17.7. O preço unitário deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos, uniformes, equipamentos, rádios, detectores de metais, supervisão, deslocamentos, planejamento operacional e demais despesas.

18. DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO À EXECUÇÃO DO OBJETO:
18.1. O valor estimado foi obtido a partir de referências públicas de serviços de segurança para eventos, inclusive contratações com utilização de detectores de metais e prestação por hora.
18.2. A composição deverá ser entendida como preço global por hora-homem, não sendo admitida cobrança adicional pelos equipamentos ou atividades expressamente previstas neste Termo de Referência.
18.3. A Administração poderá atualizar a pesquisa de preços antes da publicação do edital, caso sobrevenham novas contratações públicas ou cotações que contribuam para maior segurança na estimativa.
18.4. Eventual atualização deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros regulamentares aplicáveis.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
19.1. O procedimento será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando a natureza comum do serviço.
19.2. O critério de julgamento será o menor preço.
19.3. Recomenda-se a adoção de item único, correspondente ao serviço de segurança privada desarmada por hora-homem, em razão da necessidade de coordenação integrada da equipe, planejamento único, supervisão e responsabilidade operacional centralizada.
19.4. A licitante deverá formular sua proposta considerando todos os custos necessários à prestação integral do serviço.

20. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:
20.1. Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, a licitante deverá comprovar:
a) autorização válida da Polícia Federal para funcionamento como empresa de segurança privada, compatível com o objeto;
b) regularidade da empresa perante os órgãos competentes;

c) qualificação dos profissionais que serão empregados na execução;
d) comprovação de experiência compatível, quando exigida no edital;
e) atendimento às demais exigências legais específicas da atividade.
20.2. A Administração poderá exigir, no edital, documentação apta a comprovar que a empresa possui capacidade técnica para executar serviços de segurança em eventos.
20.3. A exigência de autorização da Polícia Federal deverá ser compatível com a legislação vigente no momento da licitação e da execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Não será permitida a subcontratação da atividade principal de segurança privada objeto deste Termo de Referência.
21.2. A contratada deverá executar diretamente os serviços por meio de seus profissionais legalmente habilitados.

22. DA QUALIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS:
22.1. A contratada deverá apresentar previamente a relação dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada dos documentos comprobatórios de habilitação exigidos.
22.2. Qualquer substituição deverá ser realizada por profissional que atenda aos mesmos requisitos.
22.3. A fiscalização poderá solicitar a substituição de profissional que:
a) não esteja devidamente habilitado;
b) apresente comportamento inadequado;
c) descumpra as normas de segurança;
d) esteja em condições incompatíveis com o serviço;
e) descumpra orientações legítimas da fiscalização.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
23.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação da efetiva prestação das horas contratadas e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
23.2. A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações.
23.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por falhas posteriormente identificadas.

24. DA VIGÊNCIA:
24.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, observando-se o período necessário à execução do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. A execução material dos serviços ocorrerá durante o período definido para a realização da FEICAD, incluindo os horários necessários à vigilância permanente do parque.

25. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
25.1. A contratada responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos durante a execução do contrato.
25.2. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais, quando caracterizada sua responsabilidade.
25.3. A contratação não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela gestão, contratação, remuneração ou disciplina dos empregados da empresa.

26. DA SUSTENTABILIDADE:
26.1. A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução do serviço, especialmente quanto ao uso racional de materiais, equipamentos e energia.
26.2. Os equipamentos de comunicação e demais materiais deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, evitando descarte desnecessário.

27. DAS SANÇÕES:
27.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.
27.2. Poderão ser aplicadas, observados contraditório e ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
27.3. As sanções serão aplicadas proporcionalmente à gravidade da conduta e ao prejuízo causado à Administração.

28. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO DO CONTRATO:
28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
28.2. Constitui circunstância especialmente relevante para a continuidade da execução a perda, suspensão ou cancelamento da autorização legal necessária ao exercício da atividade de segurança privada.
28.3. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua autorização para funcionamento ou a regularidade dos profissionais empregados.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
29.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou boleto a Prefeitura Municipal, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Elemento de Desp. 33.90.39.77 e Recurso 0500.

30. DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR
30.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, tais como temporais, enchentes, vendavais, granizo, desastres naturais, determinação de órgãos públicos, situação de emergência, estado de calamidade pública ou qualquer outro fato imprevisível ou inevitável que impeça a realização da 9ª FEICAD ou determine seu cancelamento ou adiamento, ficará suspensa ou extinta a execução do objeto, conforme decisão fundamentada da Administração Municipal.
30.2. Caso o evento seja cancelado antes do início da prestação dos serviços em razão das hipóteses previstas no item anterior, não será devido qualquer pagamento, indenização, multa, reembolso, ressarcimento ou compensação financeira à contratada, considerando que não houve a efetiva execução do objeto contratual.
30.3. O pagamento somente será devido pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
30.4. Na hipótese de interrupção do evento após o início da prestação dos serviços por motivo de força maior, a contratada fará jus apenas ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados até o momento da interrupção, mediante comprovação e atesto da fiscalização, vedado o pagamento por serviços não realizados.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
31.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal relativa à segurança privada, especialmente a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026, as normas da Polícia Federal e demais atos regulamentares aplicáveis.
31.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser reproduzidas ou adequadamente refletidas no edital e no instrumento contratual.
31.3. Eventuais situações não previstas serão solucionadas pela Administração com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
31.4. A contratação deverá ser conduzida de modo a assegurar a continuidade da vigilância patrimonial, a

proteção do público e dos participantes e a adequada prevenção de riscos durante a realização da 9ª FEICAD.

Carla Adriana Duarte Huffel
Secretária Municipal de Educação

Equipe de Planejamento
Gestor da Contratação
Carla Adriana Duarte Huffel
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Apoio Técnico
Laudir Lobler
Chefe de Gabinete
Stefani Drusião de Moraes
Assessora Jurídica

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº.....

DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º,§2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III doart.5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA_____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Alberto Pereira Saidelles, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____ , à rua/av. _____, n°__, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____ , brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° _____ , RG n° _____, residente e domiciliado à rua/av. _____ , nº ___ , Bairro _____ , no Município de _____ , ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, ainda, pelo termo de referência e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada e legalmente autorizada para a prestação de serviços de segurança privada desarmada, mediante disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para atuação durante a realização da 9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária e Cultural de Dilermando de Aguiar, a realizar-se no Parque de Exposições Walter Jobim, no Município de Dilermando de Aguiar/RS, no período de 15 a 18 de outubro de 2026, conforme segue:

ITEM	**QUANT.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	658	H	Contratação de segurança privada desarmada a ser executado durante a 9ª FEICAD, no período de 15 a 18 de outubro de 2026, por horas-homem (HH) de vigilantes.	R$35,13	R$23.115,54

Os serviços serão prestados conforme quadro abaixo:

Data	Horário	Equipe-base	Reforço	Efetivo no período	HH
15/10/2026	00h às 08h30	4	–	4	34
15/10/2026	08h30 às 20h	4	–	4	46
15/10/2026	20h às 00h	4	6	10	40
15/10 – total	-	-	-	-	120
16/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
16/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48
16/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
16/10 – total	-	-	-	-	208
17/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32

17/10/2026	08h às 20h	4	–	4	48
17/10/2026	20h às 04h	4	12	16	128
17/10 – total	-	-	-	-	208
18/10/2026	00h às 08h	4	–	4	32
18/10/2026	08h às 23h	4	2	6	90
18/10 – total	-	-	-	-	122
TOTAL GERAL	-	-	-	-	**658 HH**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência.
- O Edital da Licitação.
- A Proposta do contratado.
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços compreenderão a vigilância patrimonial e a segurança do público, expositores, artistas, trabalhadores, estruturas, equipamentos, veículos e demais bens existentes no local do evento, incluindo controle preventivo de acesso, apoio à organização, rondas, prevenção de ocorrências, orientação e controle de fluxo de pessoas e atuação preventiva em situações de risco, sempre dentro dos limites legais da atividade de segurança privada desarmada e em conformidade com o Termo de Referência (anexo ao edital).

A contratação compreenderá horas-homem (HH) de vigilantes, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como:

a) mão de obra dos vigilantes;
b) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
c) uniformes e identificação funcional;
d) rádios comunicadores;
e) detectores portáteis de metais;
f) equipamentos de comunicação e apoio operacional;
g) supervisão operacional;
h) deslocamentos e demais despesas da contratada;
i) planejamento operacional e análise de risco;
j) demais custos necessários à execução integral do objeto.

A quantidade estimada para a contratação é de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) horas-homem, constituindo o limite estimado de execução do objeto, salvo eventual alteração contratual formalmente autorizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor total a ser pago perfaz o montante de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, observando-se o período necessário à execução do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução material dos serviços ocorrerá durante o período definido para a realização da FEICAD, incluindo os horários necessários à vigilância permanente do parque.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas nas secretarias solicitantes, no elemento de despesa: 300. Desdobramento 339039 – Outros serviços de

terceiros PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
A unidade de medição será a hora-homem (HH).
Considera-se hora-homem uma hora de efetiva prestação do serviço por um vigilante.
A medição será realizada com base nas horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.
Não serão pagas:
a) horas não trabalhadas;
b) profissionais ausentes;
c) horas excedentes não autorizadas;
d) períodos em que o serviço tenha sido interrompido por responsabilidade da contratada.
A contratada deverá apresentar documento de medição contendo, no mínimo:
a) data;
b) horário;
c) identificação dos profissionais;
d) quantidade de horas;
e) assinatura ou validação do responsável da contratada;
f) demais documentos exigidos pela fiscalização.
O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/atesto da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e documentação exigida, em até 10 dias após liquidação da respectiva nota, mediante depósito bancário.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Poder Executivo, com CNPJ nº 01.609.404/0001-40, sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.
Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.
Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Contratada obriga-se a:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Observar as normas do Ministério do Trabalho;
d) Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de serviços respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por

aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; a restituição imediata da quantidade paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o batimento proporcional do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
d) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.
e) Fornecer o acesso ao local do evento;
f) Comunicar formalmente eventuais alterações nas especificações ou cronograma.
g) Comunicar a empresa vencedora com no mínimo 24 horas de antecedência o possível cancelamento do evento devido a situação climática , tais como: Fortes chuvas com volumes altos ocasionando enchentes e destruição de estradas , prédios, casas , vendavais e tempestades com destruição bens moveis e imóveis, decretação de situação de emergência do município ou diversos municípios da região, decretação de calamidade pública pelo estado em decorrência do fenômeno climático EL NINHO e ou situação similares, no município, região e ou estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
MULTA: O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

- **MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.
II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

- **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
II - Evidência de atuação com interesses escusos;
III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Dilermando de Aguiar/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes.

Dilermando de Aguiar-RS, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Jorge Alberto Pereira Saidelles — CONTRATADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE